

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**DECRETO 587/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2900/21 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$3.336.810,23 (Três milhões trezentos e trinta e seis mil oitocentos e dez reais e vinte e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.1-015	Expansão e Modernização da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	2.700.000,00
824	SEIL - Pavimentação Avenida João Talevi	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	400.000,00
10161	Emendas Individuais Impositivas - Novo Mirante	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	236.810,23
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação das contas de receita 2.4.22.99.01.04.00.00.00.00 - SEIL - Pavimentação Avenida João Talevi no valor de R\$ 2.700.000,00 e 2.4.19.99.01.01.01.00.00.00.00 - Emenda parlamentar - Novo Mirante no valor de R\$ 400.000,00 e o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.12.99.01.01.00.00.00.00 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal para Municípios e Estados no valor de R\$ 236.810,23.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de junho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 588/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2900/21 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.1-013	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	250.000,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.12.99.01.01.00.00.00.00 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal para Municípios e Estados no valor de R\$ 250.000,00.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de junho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1.668/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.392/1993, e tendo em vista o requerimento do servidor,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 07/05/1993 a 06/05/1998, ao servidor JAIRO DE CARVALHO, matrícula 54399, com fruição de 04/07/2022 a 01/10/2022.

GABINETE DO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de junho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA N° 1.669/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal nº 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi), e

Considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 529/2022,

RESOLVE:

Acatar o Relatório final da Comissão de Processo Administrativo e, em consequência e após as medidas cabíveis, determinar o **arquivamento** do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 413/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de junho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

JULIANA ALBERTI GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N° 589.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento de MANOEL TADEU ARPELAU, funcionário público municipal eficiente e exemplar, sempre dedicado ao trabalho, tendo prestado ao Município invulgar colaboração, conquistando, por isso, a estima e o reconhecimento de todos com quem ele conviveu,

D E C R E T A :

Luto oficial em todo o município, por três dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de junho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal